

**RESOLUÇÃO Nº 018/2025**

**Súmula: Aprova a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Despesas no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Pato Branco no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.384 de 02 de outubro de 1995, por meio de Deliberação em reunião ordinária realizada no dia 04 de abril de 2025.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a abertura de Crédito Suplementar por Anulação de Despesas, no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), conforme segue:

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>09</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>09.04</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08</b>	<b>Assistência Social</b>	
<b>08.245</b>	<b>Serviços Socioassistenciais</b>	
<b>08.245.0022</b>	<b>Assistência Social</b>	
<b>2.606</b>	<b>Bloco da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade (MAC)</b>	
3.1.90.11 – 941 (XXXX)	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	110.000,00

Para a cobertura do crédito suplementar, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente, conforme a seguir especificado:

<b>2.606</b>	<b>Bloco da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade (MAC)</b>	
3.3.90.30 – 941 (3034)	Material de Consumo	-10.000,00
3.3.90.30 – 941 (11115)	Material de Consumo	-9.000,00
3.3.90.30 – 941 (11116)	Material de Consumo	-11.000,00
3.3.90.39 – 941 (3044)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-20.000,00
3.3.90.39 – 941 (11119)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-15.000,00
3.3.90.39 – 941 (11120)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-20.000,00
4.4.90.52 – 941 (3056)	Equipamentos e Material Permanente	-10.000,00
4.4.90.52 – 941 (11123)	Equipamentos e Material Permanente	-10.000,00
4.4.90.52 – 941 (11120)	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00
<b>Total Geral</b>		<b>-110.000,00</b>

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Pato Branco, 04 de abril de 2025.

Alice Prestupa Berto

Presidente

**Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**